

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 4/2020

Data: 29/01/2020

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Nome do Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR -
Destinação: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA DE ÔNIBUS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR **Identificação:**

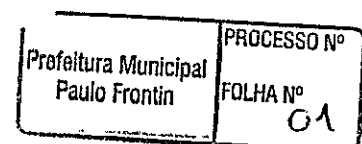
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L (329323)	0,0000	0,00
2	1	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS MASCARELO GRANMINI (329324)	0,0000	0,00
3	1	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS SENIOR MIDI (329325)	0,0000	0,00
4	1	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS COMIL SVELTO MIDI (329326)	0,0000	0,00
5	1	U	VIDRO LATERAL FIXO LADO ESQUERDO PARA FORD CARGO (329327)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

02/2020 - TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas Municipais pelo período de 1 (um) ano, conforma análise de consumo anual dos itens do presente procedimento.
- 1.2. A aquisição visa realizar a troca de para-brisas de ônibus da frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin e um vidro lateral esquerdo para caminhão.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 582/2007.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

- 4.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, para procedimento licitatório visando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, contendo característica, quantidade e especificação admitidos neste Termo conforme descrição que segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO
01	2	UNIDADE	Parabrisas para ônibus Marcopolo Volare V8L; 329323
2	1	UNIDADE	Parabrisas para ônibus Mascarello Granmini; 329324
3	1	UNIDADE	Parabrisas para ônibus Senior Midi 329325
4	1	UNIDADE	Parabrisas para ônibus Comil Svelto Midi 329326
5	1	UNIDADE	Vidro Lateral fixo lado esquerdo para Ford Cargo 329327

5. DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante, e deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, situada na Estrada Principal Vera Guarani S/N, bairro Palmital, no prazo máximo de **05 dias**, contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

- 5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- 5.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

5.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

5.5. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens/itens.

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município.

5.7. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin-PR.

5.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **7 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

5.9. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

5.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

5.7. O Município de Paulo Frontin-PR poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.

5.10. Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: -77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DOS VALORES

7.1. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo dos objetos a serem licitados, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

8. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses e contará a partir da assinatura do Termo Contratual.

9. DIREITO DAS PARTES

9.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber os objetos nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
- b) Rejeitar, todo ou em parte, os itens recebidos em desacordo com as condições descritas no contrato;
- c) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações, prefixadas, e o fornecimento efetuado serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a marca indicada na proposta de preço, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas às especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos com avarias ou defeitos;
- IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Caio Rodrigo Grando Demczuk
Aux. Administrativo

De Acordo.

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Aprovo e encaminho ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Antonio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05

LATACAR

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

01 Vidro lateral fixo maior (lado esquerdo):.....R\$490,00

Veículo: Ford Cargo 201 II...
Placa: AVT.0954

6432

(Orçamento refere-se à peça colocada, com mão de obra inclusa)

01.769.274/0001-02

CA Apostolopoulos & Cia Ltda

Av. Manoel Ribas, 1297
CEP 84600-320 União da Vitória PR



Latacar
Av. Manoel Ribas
União da Vitória - PR - CEP: 84600-010
Telefones: (42) 3522-3793

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------

LATACAR

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

01 Parabrisa : R\$3000,00
01 Borracha de Parabrisa : R\$1000,00

Veículo: Mascarello Granmini
Placa: ARP 9837

01 Parabrisa : R\$2400,00
01 Borracha de Parabrisa : R\$800,00

Veículo: Marcopolo Volare V8L
Placa: AZH 5145

01 Parabrisa : R\$2400,00
01 Borracha de Parabrisa : R\$800,00

Veículo: Marcopolo Volare V8L
Placa: AZH 5144

01 Parabrisa : R\$4000,00
01 Borracha de Parabrisa : R\$1550,00

Veículo: Ônibus Svelto Mid
Placa: AZN 4177

(Orçamento refere-se às peças colocadas, com mão de obra inclusa)

Latacar
Av. Manoel Ribas
União da Vitória - PR - CEP: 84600-010
Telefone: (42) 3522-3793

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	----------------------------

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020

Orçamento

6243

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

01 Vidro lateral fixo superior (lado esquerdo):.....R\$340,00

Veículo: Ford Cargo modelo novo
Placa: AVT 0954

(Orçamento refere-se à peça colocada, com mão de obra inclusa)

78.349.784/0001-55

AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA

AV: MANOEL RIBAS, 1478

CENTRO - CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
Peças e Acessórios Automotivos
Av. Manoel Ribas Nº 1478
União da Vitória - PR - CEP: 84600-000
Fone: (42) 3522-2632

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	----------------------------

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020

Orçamento

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

01Parabrisa :R\$2800,00
01Borracha de Parabrisa :R\$800,00

Veículo: Ônibus Mascarello Granmini
Placa: ARP 9837

01Parabrisa :R\$2100,00
01Borracha de Parabrisa :R\$600,00

Veículo: Ônibus Marcopolo Volare V8L
Placa: AZH 5145

01Parabrisa :R\$2100,00
01Borracha de Parabrisa :R\$600,00

Veículo: Ônibus Marcopolo Volare V8L
Placa: AZH 5144

01Parabrisa :R\$3700,00
01Borracha de Parabrisa :R\$1300,00

Veículo: Ônibus Comil Svelto Midi
Placa: AZN 4177

(Orçamento refere-se às peças colocadas, com mão de obra inclusa)

78.349.784/0001-55

AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA

**AV: MANOEL RIBAS, 1478
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
Peças e Acessórios Automotivos
AV: Manoel Ribas Nº 1478
União da Vitória - PR - CEP: 84600-000
Fone: (42) 3522-2632

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 09



Rua Manoel Estevão, 415 e 406.
Centro – União da Vitória – PR
CEP: 84600-235
Fone/Fax: (42) 3523-3300 (42) 99975-8072
E-mail: mecanicamarjovan@yahoo.com.br

União da Vitória, 15 de Janeiro de 2020.

Orçamento

6595

01 Vidro lateral grande fixo : R\$480,00

Veículo: Novo Ford Cargo
Placa: AVT 0954

Peças colocadas

79.318.010/0001-20
MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP
Rua Manoel Estevão, 415 e 406
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



Rua Manoel Estevão, 415 e 406.
Centro – União da Vitória – PR
CEP: 84600-235
Fone/Fax: (42) 3523-3300 (42) 99975-8072
E-mail: mecanicamarjovan@yahoo.com.br

União da Vitória, 15 de Janeiro de 2020.

Orçamento

01Parabrisa :R\$3100,00
01Borracha de Parabrisa :R\$880,00

Veículo: Ônibus Mascarello Granmini
Placa: ARP 9837

01Parabrisa :R\$2300,00
01Borracha de Parabrisa :R\$660,00

Veículo: Ônibus Marcopolo Volare V8L
Placa: AZH 5145

01Parabrisa :R\$2300,00
01Borracha de Parabrisa :R\$660,00

Veículo: Ônibus Marcopolo Volare V8L
Placa: AZH 5144

01Parabrisa :R\$3900,00
01Borracha de Parabrisa :R\$1450,00

Veículo: Ônibus Comil Svelto Midi
Placa: AZN 4177

Peças colocadas

79.338.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP
Rua Manoel Estevão, 415 e 406
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 3/2020 Data: 29/01/2020						
Material: 329323 - PARABRISAS PARA ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L Unid.: U						
1	AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - (6243)		1,000	2.700,0000	2.700,00	Sim ***
1	MECANICA MARJOVAN LTDA - (6595)		1,000	2.960,0000	2.960,00	Não
1	C.A. APOSTOLOPOULOU & CIA LTDA - (6432)		1,000	3.200,0000	3.200,00	Não
Material: 329324 - PARABRISAS PARA ÔNIBUS MASCARELO GRANMINI Unid.: U						
2	AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - (6243)		1,000	3.600,0000	3.600,00	Sim ***
2	MECANICA MARJOVAN LTDA - (6595)		1,000	3.980,0000	3.980,00	Não
2	C.A. APOSTOLOPOULOU & CIA LTDA - (6432)		1,000	4.000,0000	4.000,00	Não
Material: 329325 - PARABRISAS PARA ÔNIBUS SENIOR MIDI Unid.: U						
3	AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - (6243)		1,000	2.700,0000	2.700,00	Sim ***
3	MECANICA MARJOVAN LTDA - (6595)		1,000	2.960,0000	2.960,00	Não
3	C.A. APOSTOLOPOULOU & CIA LTDA - (6432)		1,000	3.200,0000	3.200,00	Não
Material: 329326 - PARABRISAS PARA ÔNIBUS COMIL SVELTO MIDI Unid.: U						
4	AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - (6243)		1,000	5.000,0000	5.000,00	Sim ***
4	MECANICA MARJOVAN LTDA - (6595)		1,000	5.350,0000	5.350,00	Não
4	C.A. APOSTOLOPOULOU & CIA LTDA - (6432)		1,000	5.550,0000	5.550,00	Não
Material: 329327 - VIDRO LATERAL FIXO LADO ESQUERDO PARA FORD CARGO Unid.: U						
5	AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - (6243)		1,000	340,0000	340,00	Sim ***
5	MECANICA MARJOVAN LTDA - (6595)		1,000	480,0000	480,00	Não
5	C.A. APOSTOLOPOULOU & CIA LTDA - (6432)		1,000	490,0000	490,00	Não
Total da Coleta:					14.340,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA DE ÔNIBUS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 4/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOS -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	2.953,3300	2.953,33
2	1,000	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS MASCARELO GRANMINI	3.860,0000	3.860,00
3	1,000	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS SENIOR MIDI	2.953,3300	2.953,33
4	1,000	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS COMIL SVELTO MIDI	5.300,0000	5.300,00
5	1,000	U	VIDRO LATERAL FIXO LADO ESQUERDO PARA FORD CARGO	436,6700	436,67
Total Geral ----->				15.503,3300	15.503,33

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 13

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.


Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.

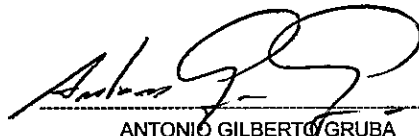

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 4/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
14

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 78.349.784/0001-55
Razão Social: AUTO VIDROS E ACESS 2 ESTADOS LTDA
Endereço: AV INTERV MANOEL RIBAS 1478 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

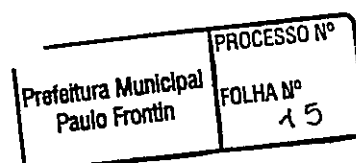
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020103101991538005

Informação obtida em 13/02/2020 15:43:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021487020-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.349.784/0001-55**
Nome: **AUTO VIDROS E ACESSORIO 2 ESTADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA
CNPJ: 78.349.784/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:53 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2020.
Código de controle da certidão: **7743.D17F.F67C.4A6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/02/2020 15h39min

Número	Validade
1425	14/03/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA CNPJ: 78349784000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 6324 - Atividade principal: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Endereço: INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 1478 - Bairro PONTE NOVA - CEP 84.600-010

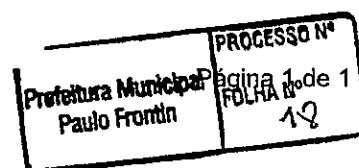
Código de Controle

CWYB0KBDJPUYBJJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaoдавitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 13 de Fevereiro de 2020

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone: 4235211200





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.349.784/0001-55

Certidão nº: 4557032/2020

Expedição: 13/02/2020, às 15:46:55

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.349.784/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 006/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 04/2020

Nº Processo: 04/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de para-brisa de ônibus para a frota do Município de Paulo Frontin-Pr;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor
140	000	02004	2075	3.3.90.30	R\$ 100.929,00	R\$ 15.503,33
44	Valor sendo solicitado →					R\$ 15.503,33

Paulo Frontin, 04 de fevereiro de 2020.

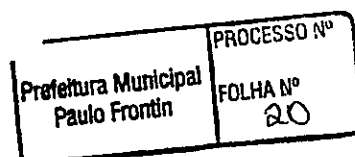
Douglas Ingeczak

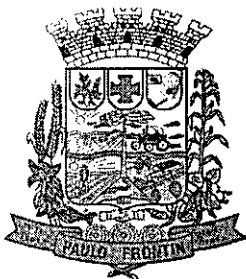
CRC/PR 069.495

Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGECZAK BORGES

Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA DE ÔNIBUS PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L		2.700,00	2.700,00
2	1,00	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS MASCARELO GRANMINI		3.600,00	3.600,00
3	1,00	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS SENIOR MIDI		2.700,00	2.700,00
4	1,00	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS COMIL SVELTO MIDI		5.000,00	5.000,00
5	1,00	U	VIDRO LATERAL FIXO LADO ESQUERDO PARA FORD CARGO		340,00	340,00
					Total	14.340,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

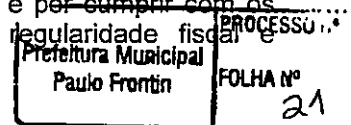
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa AUTO VIDROS E ACESS. 2 ESTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.349.784/0001-55, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 3/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

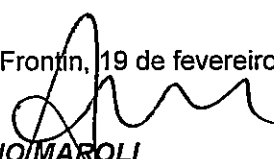
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2020


ALECIO MAROLI
Presidente


MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro


IRCEILIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 36/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação: nº. 04/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de para-brisas para a frota do Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 04/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 04/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 22 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 07 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), visando suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais pelo período de 1 (um) ano.

 1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 21 e 22 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 06 a 11 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 21 e 22 dos autos).

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 21 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 20 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 03/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 14.340,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser desmembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo de contrato padrão de fornecimento e remeta-o para este advogado para aprovação.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,**

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Humberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

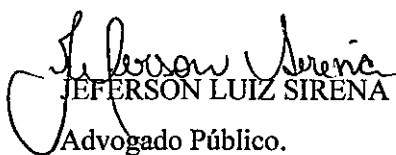
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA, CNPJ Nº 78.349.784/0001-55.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner

Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5

folha 1 de 2

O abaixo identificado e qualificado:

1) SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 830.803.099-87, portador da carteira de identidade RG nº. 5.104.039-2 I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1478, Centro, União da Vitória -PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.349.784/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0017793-5 em 11/04/1980 e última alteração contratual registrada sob nº. 20104183268 em sessão de 15/12/2010; resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU**, menor impúbere, brasileiro, natural de União da Vitória-PR, nascido em 03/06/2001, inscrito no CPF/MF sob nº 096.499.589-16, portador da carteira de identidade civil nº 13.235.748-0/I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000, representado por seu pai **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 60 (sessenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao sócio **GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU	99.00	5.940	5.940,00
GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU	1.00	60	60,00
TOTAL	100.00	6.000	6.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Auto Vidros e Acessórios para Veículos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 2 de 2

CLÁUSULA SEXTA - Em cumprimento ao Artigo 56 da Lei 8-884/94, informamos: **PRAZO DE DURAÇÃO:** é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 11/04/1980.

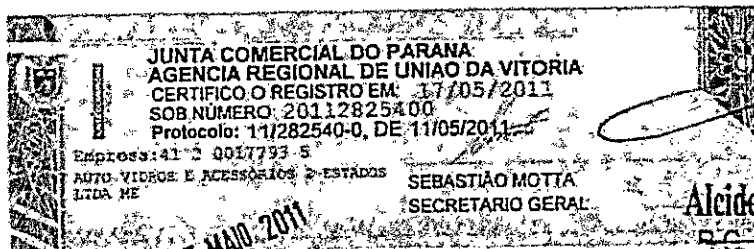
CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

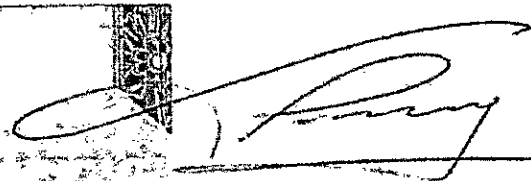
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória -PR, 10 de maio de 2011


SANDRO ANDRÉ APOSTOLOPOULOU


GUILHERME ANDRÉ
APOSTOLOPOULOU
menor representado por seu pai
SANDRO ANDRÉ APOSTOLOPOULOU




Alcides Faria Pacheco
R.C. 1.245.438-4 / PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 2 de 2

CLÁUSULA SEXTA - Em cumprimento ao Artigo 56 da Lei 8-884/94, informamos: **PRAZO DE DURAÇÃO:** é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 11/04/1980.

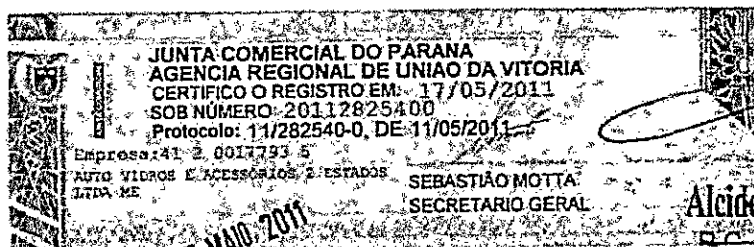
CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

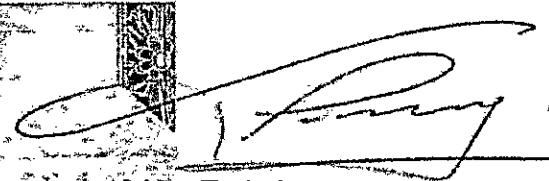
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória -PR, 10 de maio de 2011


SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU


GUILHERME ANDRE
APOSTOLOPOULOU
menor representado por seu pai
SANDRO ANDRÉ APOSTOLOPOUOU




Alcides Faria Pacheco
P.C. 1.245.438-4 / PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2020
CONTRATADO: AUTO VIDROS E ACESS. 2 ESTADOS
LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA DE ÔNIBUS
PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos
e quarenta reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº
8.666/93.
DATA: 10/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0255889C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/03/2020. Edição 1966
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA DE ÔNIBUS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L		2.700,00	2.700,00
2	1,00	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS MASCARELO GRANMINI		3.600,00	3.600,00
3	1,00	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS SENIOR MIDI		2.700,00	2.700,00
4	1,00	U	PARABRISAS PARA ÔNIBUS COMIL SVELTO MIDI		5.000,00	5.000,00
5	1,00	U	VIDRO LATERAL FIXO LADO ESQUERDO PARA FORD CARGO		340,00	340,00
Total						14.340,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa AUTO VIDROS E ACESS. 2 ESTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.349.784/0001-55, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 3/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2020

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8A25A3FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2020. Edição 1966

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 36/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 10 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: AUTO VIDROS E ACESS. 2
ESTADOS LTDA

Endereço.....: AV INTEV MANOEL RIBAS

Cidade.....: UNIÃO DA VITÓRIA-PR

CNPJ.....: nº 78.349.784/0001-55

Valor da Despesa.....: R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5225E15E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/03/2020, Edição 1966
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>